

Lei Nº 63

Dispõe sobre a execução do projeto que cria os cargos de dois (2) Carroceiros na cidade.

Art. 1º - Fica criado os cargos de dois (2) Carroceiros, para o Serviço da Limpeza Pública desta Cidade, com os vencimentos mensais de CR\$. 1.400,00 (um mil quatrocentos cruzeiros) para cada, a contar de 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$. 33.600,00 (trinta e três mil seicentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 17 de fevereiro de 1960.

Inácio Abílio Aragão
Presidente

a) Inácio Abílio Aragão.